

BOLETIM 214

Brasília, 23 de setembro de 2016



Ato das centrais sindicais termina de forma pacífica em São Paulo

O ato unificado das centrais sindicais, que marcou o Dia Nacional de Paralisação e Mobilização das Categorias, terminou por volta das 19h30 desta quinta-feira (22) na Praça da República, no centro de São Paulo, de forma pacífica. Após uma caminhada entre a Avenida Paulista e a Praça da República, os organizadores encerraram a manifestação dizendo que esta foi apenas “um esquentar” para a mobilização marcada para o dia 5 de outubro, em Brasília, contra a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 241, que define um teto de gastos públicos, e para a greve geral, ainda sem data definida.

Na mobilização de ontem, as centrais sindicais estimaram a presença de 50 mil pessoas. A Polícia Militar não deu estimativa de público.

Fonte: Portal EBC

Centrais promovem mobilização e reafirmam que não aceitarão que os trabalhadores “paguem o pato”

Os sindicalistas presentes ao ato das Centrais em São Paulo defenderam que ao invés de retirar direitos consagrados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o presidente Temer deveria adotar medidas de estímulos à economia, como a redução da taxa de juros; redução da jornada de trabalho para 40 horas, sem redução de salários; retomada do investimento público e privado em infraestrutura produtiva, social e urbana; destravamento do setor de construção; incentivos às políticas de fortalecimento do mercado interno, dentre outras iniciativas.

Para o presidente Estadual da Nova central – SP, Luiz Gonçalves (Luizinho) deve-se travar uma batalha contra os juros, única saída para vencer a crise econômica. Disse que o ajuste fiscal se faz com redução de juros e não tirando direitos. “Essa estratégia de política econômica ortodoxa adotada pelos nossos economistas insistindo em tentar reduzir a inflação antes de diminuir os juros, só agrava a situação. Se alguém deve pagar pela crise econômica, esse alguém não deve ser os trabalhadores (as) e, sim, os donos das grandes fortunas do país”.

Gonçalves enfatizou que o Congresso Nacional e o Governo Federal tentam, na realidade, uma contrarreforma trabalhista, com o único intuito de ampliar as formas de superexploração do

trabalho no Brasil. “A mentalidade é que se o empregado trabalhar mais e em piores condições, todos os problemas financeiros do país se resolveriam num passe de mágica. Não concordamos com esta tese, o que eles querem mesmo é que nós paguemos o pato”.

Fonte: NCST

CNI diz que produção da indústria parou de cair após 21 meses

A produção da indústria brasileira parou de cair pela primeira vez após 21 meses de queda, e registrou, em agosto, um índice de 50,8 pontos. Contribuiu para o resultado a melhora do desempenho das grandes empresas, que registraram 54,4 pontos. No caso das pequenas, o indicador acusou 46 pontos, enquanto nas médias ficou em 48,5 pontos. A notícia ruim é que há, ainda, uma expectativa de redução do número de empregos.

Os dados constam da Sondagem Industrial, divulgada nesta quinta-feira (22) pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). Em uma escala de zero a 100 pontos, valores acima de 50 pontos são considerados positivos.

As perspectivas de emprego para os próximos seis meses apresentaram, no entanto, índices abaixo de 50 pontos, mantendo as expectativas de mais demissões. De acordo com a CNI, o índice de expectativa de número de empregados registrou 47,9 pontos em setembro.

Capacidade instalada - O uso da capacidade instalada também continua baixo, segundo a CNI, em 66% – mesmo índice registrado



em agosto de 2015. Apesar de estar baixo, este índice carrega uma boa notícia: embora a ociosidade continue alta, é a primeira vez, desde abril de 2014, que este indicador não cai, na comparação anual. Se o recorte considerar apenas as grandes indústrias, o uso da capacidade instalada ficou em 71% em agosto.

Por meio de nota, o economista da CNI, Marcelo Azevedo, informou que o resultado se deve, em parte, ao fato de muitas empresas de grande porte serem exportadoras, portanto, não dependendo apenas da demanda interna.

Ele cita também, como relevante, o fato de as encomendas de fim de ano serem iniciadas em agosto. “Como os estoques estão ajustados, qualquer aumento na demanda, mesmo pequeno, exige um incremento na produção”, disse.

Investimentos - De acordo com a sondagem feita pela CNI, há uma perspectiva maior de que os empresários ampliem seus investimentos. O levantamento registrou um aumento de 1,4 ponto deste índice em setembro na comparação com agosto, registrando 43,4 pontos. Há cinco meses este índice vem mostrando uma tendência de crescimento, apesar de estar 4,4 pontos abaixo da média histórica, que é de 47,8 pontos.

Fonte: Agência Brasil



Seminário vai discutir e estimular propostas para erradicação do trabalho infantil no Brasil

Com o objetivo de discutir e estimular propostas que fomentem a erradicação do trabalho infantil no Brasil e promovam o cumprimento da Lei da Aprendizagem, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho promovem, nos dias 20 e 21 de outubro, o 3º Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem. As inscrições estão abertas e são gratuitas.

Coordenado pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho, o evento é voltado para empresas, operadores de direito, estudantes, conselheiros tutelares, e profissionais que atuam na rede de proteção à criança e ao adolescente.

A abertura do encontro contará com a palestra do ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto. A programação também conta com palestras sobre a caracterização, limites e possibilidades da aprendizagem; os desafios para a eficácia da Lei do Aprendiz; experiências e boas práticas no Brasil; e a educação e aprendizagem como instrumentos de combate ao trabalho infantil na cidade e no campo.

Fonte: TST

Caged de agosto será divulgado nesta sexta-feira

Informações estarão disponíveis a partir das 16h, no portal do Ministério do Trabalho

O Ministério do Trabalho divulga, nesta sexta-feira (23), os resultados de agosto de 2016 do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Os dados estarão disponíveis, a partir das 16h, no endereço eletrônico <http://pdet.mte.gov.br/caged>.

As dúvidas serão esclarecidas por telefone ou e-mail pelo assessor do Departamento de Emprego e Salário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (DES/SPPE), do Ministério do Trabalho, Mário Magalhães.

Fonte: MT

Supremo voltará a julgar desaposentação no mês que vem

O Supremo Tribunal Federal (STF) marcou para o dia 26 de outubro a retomada do julgamento sobre a possibilidade de o aposentado pedir a revisão do benefício por ter voltado a trabalhar e a contribuir para a Previdência Social. A decisão sobre a validade da desaposentação foi suspensa em 2014 por um pedido de vista da ministra Rosa Weber.

Até o momento, o plenário do Supremo está dividido em relação à validade do benefício, que não é reconhecido na legislação da Previdência Social, mas segurados têm ganhado ações na Justiça para obter a revisão da aposentadoria.



Antes da interrupção do julgamento, o ministro Luís Roberto Barroso, relator das ações principais sobre o assunto, admitiu a desaposentação e estabeleceu critérios para a Previdência Social recalcular o novo benefício. Marco Aurélio não reconhece o termo desaposentação, mas entendeu que o recálculo pode ser feito.

Os ministros Dias Toffoli e Teori Zavascki votaram pela impossibilidade dos aposentados pedirem um novo benefício. Segundo Zavascki, a lei considera que a contribuição do aposentado tem finalidade diferente em relação aos pagamentos feitos pelo trabalhador comum.

Durante o julgamento, o ministro Luís Roberto Barroso reconheceu a desaposentação, o ministro entendeu que o pedido de revisão deverá levar em conta o tempo e o valor de todo o período de contribuição, englobando a fase anterior e posterior da primeira aposentadoria.

Em contrapartida, a idade do contribuinte e sua expectativa de vida serão contadas de acordo com o primeiro benefício, a menos que o aposentado decida devolver o valor que já recebeu.

A aposentadoria é calculada de acordo com a média da contribuição. O valor é multiplicado pelo fator previdenciário, cálculo que leva em conta o tempo e valor da contribuição, a idade e expectativa de vida.

Fonte: Portal EBC

Ação para ressarcimento de reajuste abusivo em plano de saúde prescreve em três anos

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que, sob o regime do Código Civil de 2002, prescreve em três anos o direito de reclamar ressarcimento de valores pagos a plano de saúde quando a cláusula de reajuste for declarada nula. Sob o código de 1916, o prazo é de 20 anos.

Os ministros julgaram sob o rito dos repetitivos dois recursos especiais que questionaram os prazos prescricionais aplicáveis em duas situações: na proposição de ação para declarar nula cláusula de reajuste por mudança de faixa de idade; e, tendo sido declarada nula a cláusula, no ajuizamento de ação para pleitear o ressarcimento do valor pago de forma indevida.

O assunto foi cadastrado no sistema dos recursos repetitivos como tema 610.

Por cinco votos a quatro, os ministros decidiram que não há prescrição para ingressar com ação que conteste a cláusula de reajuste de mensalidade do plano de saúde, enquanto estiver vigente o contrato. Quanto ao ressarcimento dos valores pagos, a tese consolidada foi proposta pelo ministro Marco Aurélio Bellizze:

“Na vigência dos contratos de plano ou de seguro de assistência à saúde, a pretensão condenatória decorrente da declaração de nulidade de cláusula de reajuste nele prevista prescreve em 20 anos (artigo 177 do CC/1916) ou em 3 anos (artigo 206, parágrafo 3º, IV, do



CC/2002), observada a regra de transição do artigo 2.028 do CC/2002.”

Os ministros entenderam que o pedido de ressarcimento se baseia no enriquecimento sem causa da operadora do plano de saúde, uma vez que a cláusula de reajuste foi considerada nula.

“Havendo pretensão de reconhecimento do caráter abusivo de cláusula contratual, sua invalidação tem como consequência o desaparecimento da causa lícita do pagamento que foi efetuado a tal título, caracterizando, assim, o enriquecimento indevido daquele que o recebeu”, declarou o ministro Bellizze.

A decisão serve como orientação para o julgamento de demandas idênticas em todo o país. A tese firmada permite a solução imediata de 4.745 processos que estavam suspensos aguardando o julgamento do repetitivo.

Fonte: STJ

Segurado só tem direito a auxílio-doença até que se reabilite ou se aposente

Segurado somente tem direito ao auxílio-doença até que esteja reabilitado para o exercício profissional ou até sua aposentadoria por invalidez. Com esse entendimento, a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Tocantins afastou pedido de auxílio-doença e condenou um homem a devolver os valores que recebeu indevidamente.

No caso, o segurado obteve por medida judicial a manutenção dos valores pagos pela Previdência Social. Entretanto, a Advocacia-Geral da União recorreu sob a alegação de que o profissional estava apto ao trabalho e, inclusive,

exerceu atividade remunerada durante o período de afastamento.

Para comprovar a capacidade laboral do autor da ação, a AGU apresentou uma pesquisa feita no Cadastro Nacional de Informações Sociais que aponta que o segurado ocupou cargo comissionado em Araguaína (TO) no período de um ano, entre 2013 e 2014.

A 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal do estado do Tocantins concordou com os argumentos apresentados pelos advogados públicos e afastou o pedido de auxílio doença. O segurado terá que devolver os valores recebidos indevidamente por força de decisão judicial considerada precária pelo juízo. Com informações da Assessoria de Imprensa da AGU. Recurso Inominado 5582-28.2011.4.01.4301

Fonte: Consultor Jurídico

Desnecessário o prévio requerimento administrativo de benefício previdenciário quando o INSS contesta o mérito do pedido

A 2ª Turma do TRF da 1ª Região deu provimento à apelação de uma mãe beneficiária do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) contra sentença da Comarca de Ibia (MG), que extinguiu o processo sem resolução de mérito,



desconsiderando o seu pedido de auxílio-maternidade.

Consta dos autos que a requerente entrou com o pedido de recebimento do auxílio em questão na Justiça Federal, mas o magistrado de primeira instância extinguiu o feito, por considerar imprescindível a existência de postulação administrativa anterior ao ajuizamento de ação contra o INSS, quando voltada à concessão do benefício previdenciário.

A ex-funcionária também havia sido demitida, sem justa causa, durante o período estável, no qual é vedada a dispensa da empregada gestante (ADCT, art. 10. II). Em seu recurso, alegou que o processo deveria seguir em trâmite, uma vez que o INSS prestou contestação inicial ao mérito.

No voto, o relator do processo, desembargador federal Francisco Neves da Cunha, sustentou que, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), nos casos em que o INSS apresenta contestação de mérito no curso do processo fica caracterizado o interesse de agir da autora, “uma vez que há resistência ao pedido, não havendo que se falar em carência de ação”.

Ainda segundo o julgador, nos termos do art. 26, VI, da Lei 8.213/91, o salário é garantido à segurada empregada, trabalhadora avulsa e empregada doméstica, independente de carência. Dessa forma, no entendimento do magistrado, “para a concessão do benefício do salário maternidade é necessário tão somente o preenchimento de dois requisitos: qualidade de segurado e nascimento do filho”.

O desembargador ressaltou também ser irrelevante, para a questão analisada, o fato de a autora ter sido dispensada sem justa causa durante o período estável. “Preenchidos os requisitos

antes mencionados, o auxílio-maternidade é devido pela Autarquia Previdenciária”.

A decisão foi unânime. Processo nº: 0001766-15.2016.4.01.9199/MG.

Fonte: Âmbito Jurídico

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luis Carneiro Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)